



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bloco 06 – Bairro Ininga
Cep: 64049-550 – Teresina-PI – Brasil – Fone (86) 3216-5564. E-mail: pesquisa@ufpi.edu.br



EDITAL

**Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2022/2023 – CPESI/PROPESQI/UFPI
Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação – PIBITI 2022-2023
Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV 2022-2023**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI), por meio da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação (CPESI), responsável pelo gerenciamento do **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI)**, em conformidade com o Anexo VI da Resolução Normativa nº 17/2006 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), abre inscrições para as cotas de bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) e/ou participar do Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV).

1. VIGÊNCIA DO EDITAL

Período entre 13 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2023.

2. OBJETIVOS

- 2.1.** Contribuir para a formação e inserção de recursos humanos em atividades de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- 2.2.** Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- 2.3.** Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;
- 2.4.** Proporcionar ao/à bolsista a aprendizagem das metodologias decorrentes da pesquisa tecnológica, bem como estimular a criatividade e o desenvolvimento de um produto tecnológico.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Orientador(a) no PIBITI

3.1.1 Ser servidor(a) ativo(a) ou aposentado(a) da UFPI com título de doutor(a), que garanta permanência durante a vigência da bolsa do discente.

3.1.2 Ser pesquisador(a) visitante, conforme Resolução CEPEX/UFPI nº 91, de 16 de junho de 2015 e Resolução CEPEX/UFPI nº 61, de 18 de junho de 2021.

3.1.2.1 Nestes casos, para liberar o acesso ao sistema, o(a) pesquisador(a) deve entrar em contato com a CPESI/PROPESQI pelo e-mail pesquisa@ufpi.edu.br, no qual informa no Assunto do e-mail: “Liberação de acesso Edital PIBITI 2022-2023”, e os seguintes dados pessoais: a) Ato da Reitoria o(a) designando como visitante júnior, sênior ou pleno; b) CPF; c) nome completo; d) e-mail; e) nome completo da mãe; f) sexo; g) data de nascimento; h) ano de conclusão do ensino superior.

3.1.2.2 Docente em situação de afastamento das atividades acadêmicas na UFPI, desde que o retorno às atividades na UFPI seja até 31 de agosto de 2022;

3.1.2.3 Docente que pretenda se afastar da UFPI, por um período inferior a 3 (três) meses, considerando o período de vigência da cota de bolsa;

3.1.2.4 Docente cedido/a que mantenha atividades acadêmicas na graduação e/ou pós-graduação. Neste caso, o/a pesquisador/a deverá entrar em contato pelo e-mail **pesquisa@ufpi.edu.br**, destinado à CPESI/PROPESQI, para liberar o acesso à submissão de proposta ao Edital.

3.1.3 Estar, preferencialmente, credenciado(a) nos cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI.

3.1.4 Ter o currículo atualizado no ano de 2022 na Plataforma Lattes do CNPq.

3.1.5 Estar cadastrado(a) como líder ou pesquisador(a) em grupo de pesquisa no Diretório dos Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq, certificado pela UFPI, com data do último envio atualizada em 2022.

3.1.6 Não ter quaisquer pendências junto aos Programas executados pela PROPESQI.

3.1.7 Ter produção científica e/ou tecnológica, conforme disposto neste Edital, devendo atingir uma pontuação mínima de 10 pontos no somatório total da tabela de pontuação do **Anexo I**.

3.1.8 Ter publicação de artigos completos em Conferência, desde que o evento seja classificado pelo Comitê de Área da CAPES e a produção encontra-se indexada no Qualis, nos estratos A ou B.

3.2. Bolsista ou discente voluntário ITV

3.2.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFPI, cujo período de conclusão do curso seja compatível com o de vigência deste Edital.

3.2.2. Ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq em 2022.

3.2.3. Não possuir, na vigência da bolsa, vínculo empregatício ou participar de outro programa acadêmico institucional, mesmo como voluntário/a, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

3.2.4. Não ter “Bolsa de Permanência” concedida pela UFPI, exceto bolsa de assistência estudantil, e estágio acadêmico obrigatório, desde que tenha o aval do orientador/a;

3.2.5. Não ter pendência, sem a devida justificativa, em qualquer programa executado pela PROPESQI;

3.2.6. Ser indicado/a pelo/a orientador/a desde que atenda ao perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Trabalho.

3.3. Projeto e Plano de Trabalho

3.3.1. Considera-se como inovação “introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho” (Redação dada pela Lei nº 13.243, de 2016), conforme Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004. Os projetos que não cumprirem o requisito de inovação ou desenvolvimento tecnológico disposto na definição acima serão desclassificados.

3.3.2. O Projeto submetido deve atender:

3.3.2.1. A Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto de pesquisa e tecnológica no âmbito da UFPI;

3.3.2.2. As linhas de pesquisas dos Grupos de Pesquisa, à qual se encontra vinculado e, portanto, não ser projeto de autoria do/a aluno/a;

3.3.2.3. Aspectos de originalidade, relevância e mérito técnico em desenvolvimento tecnológico e inovação;

3.3.2.4. Prever a participação de, pelo menos, um(a) discente, estudante de graduação da UFPI;

3.3.2.5. Conter um plano de trabalho diferenciado para cada discente por um período de 12 (doze) meses;

3.3.2.6. Cópia do parecer do(s) comitê(s) de ética, nos casos cabíveis e indicados pela legislação brasileira vigente;

3.3.2.7. Cronograma de 12 (doze) meses de atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, e elaboração de relatórios.

4. COMPROMISSOS DA PARTICIPAÇÃO NO PIBITI

4.1. Orientador:

4.1.1. Estar disponível para atuar como consultor/a **ad hoc** no processo seletivo Edital PIBITI 2022/2023.

4.1.1.1 O grupo de Consultores **ad hoc** será constituído pelos próprios proponentes que submeterem propostas a este Edital, com as atribuições de verificar a documentação obrigatória, a planilha de produção intelectual (Anexo I) e Projetos/planos de trabalho de outros proponentes.

4.1.1.2 O orientador/a que não puder colaborar como **ad hoc** em quaisquer das etapas do cronograma deste processo seletivo deverá encaminhar justificativa ao Comitê Interno Institucional, via e-mail **pesquisa@ufpi.edu.br**, para fins de análise de deliberação.

4.1.1.3 O não cumprimento das atribuições direcionadas ao orientador/a enquanto consultor/a **ad hoc** sem a devida justificativa poderá implicar em sua desclassificação do processo seletivo.

4.1.2. Estar disponível para consultoria **ad hoc** no processo de avaliação dos resumos e dos pôsteres do(a)s bolsistas e voluntário(a)s relativos ao Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI, bem como estar disponível para atuar nas demais atividades que se fizerem necessárias para viabilizar a realização do Seminário, seja na modalidade presencial ou on-line.

4.1.3. Cumprir os seguintes requisitos:

- a) Orientar o/a bolsista ou discente voluntário/a nas distintas fases da pesquisa tecnológica.
- b) Acompanhar o/a bolsista ou discente voluntário/a nas exposições e relatórios técnicos, cabendo ao orientador/a preparar o/a bolsista ou discente voluntário/a para a apresentação na forma oral ou pôster e se fazer presente à mesma. A presença do/a orientador/a será verificada pelas comissões e constituirá critério de avaliação do/a bolsista ou discente voluntário/a e do/a orientador/a.
- c) Incluir o nome do/a bolsista ou discente voluntário/a nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do/a aluno/a. No resumo expandido resultante do trabalho do/a orientando/a a ser apresentado no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFPI, o/a bolsista ou discente voluntário/a deverá ser o/a primeiro/a autor/a.
- d) Comunicar imediatamente à CPESI/PROPESQI o cancelamento do/a bolsista, a fim de evitar pagamento indevido de bolsa.
- e) Assegurar que o/a bolsista ou discente voluntário/a anexe, junto ao Resumo Expandido, a declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, nos casos cabíveis (**ANEXO VI**).

4.1.4. O descumprimento de quaisquer desses compromissos implicará em sanções descritas no item **15** deste Edital.

4.2. Bolsista ou discente voluntário

4.2.1. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa. É vedada a acumulação com outros tipos bolsas, inclusive estágio remunerado extracurricular;

4.2.2. Executar o Plano de Trabalho aprovado, sob a orientação do/a pesquisador/a;

4.2.3. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução do seu Plano de Trabalho;

4.2.4. Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares de seu Plano de Trabalho na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos no Relatório Final.

4.2.5. Apresentar um resumo expandido no Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação que será realizado pela UFPI. O resumo será de autoria do/a bolsista ou discente voluntário/a (primeiro autor) e do/a orientador/a (segundo/a autor/a), perfazendo um total de dois autores. Não será admitida a figura de coorientador/a e colaborador/a.

4.2.6. Apresentar na forma de pôster, apresentação oral (aberta ou fechada) ou **pitches** os resultados de seu Plano de trabalho.

4.2.7. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBITI CNPq ou UFPI, ou discente voluntário nas publicações e trabalhos apresentados;

4.2.8. Devolver ao CNPq ou à UFPI, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos.

5. DAS ETAPAS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

As inscrições serão feitas exclusivamente por meio do Sistema SIGAA, seguindo as instruções deste Edital e do **Anexo III**.

5.1. PRIMEIRA ETAPA: ANEXAR DOCUMENTAÇÃO

Anexar em arquivo único no formato PDF (**até 4MB**):

- a) Currículo Lattes, correspondendo à planilha de produção acadêmica durante o período março de 2019 a março de 2022; e o
- b) Cadastro do Grupo de Pesquisa no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP).

5.2. SEGUNDA ETAPA: INDICAR ÁREA DE CONHECIMENTO

5.2.1 Para efeito deste Edital, os projetos de pesquisa e planos de trabalho submetidos serão enquadrados e analisados em uma das Grandes Áreas dentre as indicadas a seguir:

- a) **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira; ou
- b) **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia; ou
- c) **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços; ou
- d) **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas; ou
- e) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental; ou
- f) **Tecnologias em Ações Transversais**, nos seguintes setores: projeto de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais; que demonstrem sua característica essencial e transversal, para contribuir, em algum grau, com o desenvolvimento das áreas de tecnologias indicadas nas letras “a” e “e”.

5.2.2. Indicar 1 (uma) área do conhecimento para avaliação da **produção acadêmica (Anexo I)**, em conformidade com as Áreas de Avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

5.3. TERCEIRA ETAPA: CADASTRAR PRODUÇÃO INTELECTUAL

Cadastrar a produção intelectual, referente ao período de **março de 2019 a março de 2022**, conforme **Anexo I**.

5.4. QUARTA ETAPA: CADASTRAR PROJETO(S) DE PESQUISA

5.4.1 Preencher as informações exigidas pelo sistema SIGAA.

5.4.2 Caso necessário, anexar (em formato PDF de até 2 MB) as autorizações exigidas por Lei para a execução de atividades de pesquisa tecnológica, Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e/ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), em conformidade com a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 5 de abril de 2017, que regulamenta o cadastro de projeto de pesquisa e tecnológica no âmbito da UFPI.

5.4.3 Anexar o Formulário contido no Anexo II.

5.5. QUINTA ETAPA: CADASTRAR PLANO(S) DE TRABALHO

5.5.1. Preencher as seguintes informações exigidas pelo sistema: 1. Título que caracterize as atividades a serem desenvolvidas (NÃO REPETIR O TÍTULO DO PROJETO); 2. Introdução (justificativa da relevância da participação do aluno no projeto, destacar o treinamento visado em relação ao bolsista ou discente voluntário, os tópicos que serão desenvolvidos, de modo a ficar clara a conexão entre o Plano de Trabalho do aluno e o projeto do orientador (a); 3. Objetivos: geral e específicos do trabalho do aluno; 4. Metodologia; 5. Referências; 6. Cronograma de atividades para 1 (um) ano, durante o período de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

5.5.2. O limite máximo de submissões por orientador(a) são: 2 (dois) planos de trabalho para o Programa PIBITI.

6. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise e julgamento das propostas ocorre nas seguintes etapas:

6.1.1 Análise documental e análise de planilha, realizado por meio dos consultores ad hoc.

6.1.1.1 O parecer da análise documental será encaminhado diretamente ao e-mail do/a proponente cadastrado no SIGAA, com o status de deferido ou indeferido.

6.1.1.2 O resultado da conferência da planilha de produção intelectual estará disponível diretamente no SIGAA.

6.1.2 Análise dos projetos/planos de trabalho, realizada por meio de consultores ad hoc e do Comitê Externo, funcionando o Comitê Interno Institucional como instância recursal.

6.1.2.1 Os consultores ad hoc e membros do Comitê Externo emitirão pareceres ao(s) plano(s) de trabalho com o status de aprovado ou não aprovado, observando a conexão entre o projeto e plano de trabalho e os critérios de mérito científico, de acordo com o Anexo VII. No caso de pareceres divergentes prevalecerá o parecer do membro do Comitê Externo.

6.1.3 Projetos já aprovados pelo CNPq, FAPEPI, FINEP ou outra agência de fomento à pesquisa, ficam dispensados da avaliação do mérito, permanecendo a necessidade de análise do(s) plano(s) de trabalho.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA COTA DE BOLSAS CNPQ E UFPI

7.1 Etapa 1 – A cota e o número de bolsas ocorrem por Grande Área, conforme item **5.2.1**.

7.1.1 A cota de bolsas (C) é definida pelo número de propostas deferidas (N-área) submetidas a cada Grande Área e pelo número total (N-total) de propostas deferidas em todas as Grandes Áreas descritas neste Edital (N-área/N-total).

7.2 Etapa 2 – O número de bolsas (N) por Grande Área é definido proporcionalmente à cota de bolsas pelo número de bolsas disponíveis (Nd/C) com fomento CNPq e UFPI.

7.2.1 Fica assegurada 1 (uma) bolsa por Grande Área que tenha proposta deferida.

7.3 Etapa 3 – A classificação do/a orientador/a proponente ocorre por Grande Área em ordem decrescente de acordo com o ranking de pontuação do Anexo I e a nota de corte do item **3.1.7**

7.4 Etapa 4 – A distribuição das bolsas CNPq e UFPI ocorre atendendo os dispostos nos itens 7.1 e 7.2. A contemplação com 2 (duas) bolsas para um mesmo proponente poderá ocorrer caso existam bolsas remanescentes após todos os proponentes serem contemplados com pelo menos uma bolsa.

7.5 As propostas recomendadas no mérito e não contempladas com bolsas poderão ser transformadas em Iniciação Tecnológica Voluntária (ITV), por solicitação do/a orientador/a e aceitação do termo de compromisso pelo/a discente voluntário/a.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O pedido de reconsideração acerca do parecer da análise documental e/ou do resultado da planilha de produção intelectual, efetuado no SIGAA, será analisado pelo/a consultor/a ad hoc responsável.

8.2 O pedido de reconsideração acerca do resultado da análise dos projetos/planos de trabalho, efetuado no SIGAA, será analisado pelo Comitê Interno Institucional.

8.3 O pedido de reconsideração do resultado da distribuição das bolsas será analisado pelo Comitê Interno Institucional.

8.4 Serão reservadas bolsas da cota de contrapartida da UFPI para atender casos de reconsideração. Dentre essas bolsas, as que não forem utilizadas, serão redistribuídas de acordo com as solicitações dos proponentes, observando a produção científica dos mesmos e atendendo ao item **7** deste Edital.

8.5 A decisão final do Comitê Interno Institucional será soberana e definitiva, não existindo desta forma reconsideração contra resultado de reconsideração.

9. DO CADASTRO/INDICAÇÃO DO(A) DISCENTE PELO(A) ORIENTADOR(A)

9.1 Após a divulgação do RESULTADO da cota de bolsa(s) por orientador(a), o(a) docente orientador(a) deve:

9.1.1 Indicar o nome do(a) discente. Este procedimento será via SIGAA, seguindo o procedimento do **item 2** do **ANEXO III**.

9.1.2 Assegurar que o(a) discente indicado(a) para bolsa PIBITI CNPq, PIBITI UFPI ou para o ITV, após ser comunicado por e-mail, assine eletronicamente o Termo de Compromisso do CNPq ou o Termo de Compromisso da UFPI, conforme o caso, assumindo as responsabilidades constantes no item **4.2** deste Edital.

10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

10.1 As bolsas **PIBITI CNPq** a serem definidas pelo CNPq para o período 2022-2023 serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo bolsista) em agência do **Banco do Brasil**.

10.2 As bolsas **PIBITI UFPI** a serem definidas pela UFPI para período 2022-2023 serão pagas conforme disponibilidade orçamentária da UFPI e os depósitos realizados em conta corrente (aberta pelo/a bolsista) em agências, preferencialmente, do **Banco do Brasil, Caixa Econômica** ou **Santander**.

10.3. Quanto a premiação de reconhecimento:

10.3.1 Será restrita aos participantes do PIBITI CNPq, PIBITI UFPI e ITVI, por área de conhecimento, conforme definição das Grandes Áreas no item **5.2.1**, durante a realização do Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI);

10.3.2 Para participar da seleção dos trabalhos para premiação, durante o período de submissão dos resumos, o orientador deverá optar pelo tipo de apresentação oral;

10.3.3 Não poderão concorrer à premiação os membros do Comitê Interno Institucional que participaram efetivamente da seleção dos trabalhos que concorrerão à premiação;

10.3.4 Durante o Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, a avaliação dos trabalhos do tipo apresentação oral será feita exclusivamente pelo Comitê Externo, definido em Portaria da PROPESQI, sendo classificados apenas os três melhores resumos por área do conhecimento;

10.3.5 A premiação ocorrerá na solenidade de encerramento do Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, constituindo-se, prioritariamente, da entrega de certificados aos participantes pelos três melhores trabalhos na sessão, de acordo com calendário confirmado do evento, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA BOLSA E DA PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA

A vigência é de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

12. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

O bolsista cadastrado/a deve enviar o Relatório Semestral (Anexo V), o Relatório Final (Anexo V), o Resumo Expandido (Anexo VI) e a Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VII) por meio do SIGAA, obedecendo às datas de entrega, e o formato definido nos respectivos Anexos, cujos modelos do arquivo estão disponíveis no link formulários do endereço eletrônico <https://ufpi.br/propesqi/>.

13. DO SEMINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO E DA ENTREGA DOS CERTIFICADOS

13.1 Cabe ao/à orientador/a:

- a) Assegurar a participação de seus orientando(a)s no Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI, por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida.
- b) Fica facultado a indicação de até 02 (dois) aluno/a(s) dentre seus orientado(a)s para a apresentação oral.

13.2 Cabe ao/à bolsista ou discente:

- a) Participar do Seminário e apresentar os resultados obtidos no por meio de pôster e/ou vídeo, ou apresentação oral, seja na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida.
- b) Cumprir o disposto no item 4.2 deste Edital.

13.3 Cabe ao Comitê Interno:

- a) Selecionar o(a)s discentes, dentre o(a)s indicado(a)s pelo(a)s orientadore(a)s, aquele(a)s que participarão das apresentações orais.

13.4 Cabe ao Comitê Externo:

- a) Avaliar as apresentações orais do(a)s discentes;
- b) Indicar os 3 (três) melhores trabalhos destas apresentações ranqueando-os em 1º, 2º e 3º lugares, por Grande Área, para a premiação por reconhecimento.

13.5 Cabe a CPESI/PROPESQI:

- a) Realizar o Seminário de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI;
- b) Definir o formato da divulgação dos resultados dos trabalhos por meio de pôster, e/ou vídeo, ou apresentação oral, realizado na modalidade presencial e/ou remota, e/ou híbrida;
- c) Comunicar aos orientadore(a)s, com a devida antecedência, a data, o local, o formato e modalidade da edição do Seminário;

d) Contemplar os 3 (três) melhores trabalhos por Grande Área em sessão específica de premiação por reconhecimento.

14. DA SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE BOLSISTA OU DISCENTE VOLUNTÁRIO

14.1 A partir do segundo mês de vigência da bolsa, o(a) bolsista poderá ser substituído(a), e o(a) substituído(a) assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho e cumprir todos os compromissos assumidos pelo(a) bolsista anterior.

14.1.1 O orientador(a) poderá realizar substituições até o dia 5 (cinco) do mês de maio de 2023, substituindo o(a) bolsista, que teve participação até 30 de abril de 2023.

14.1.2 A partir de 1 de junho de 2023, o(a) orientador(a) somente poderá realizar o desligamento do(a) bolsista, sem direito a substituí-lo(a).

14.1.3 A substituição do/a bolsista é realizada pelo/a orientador/a, impreterivelmente no período de **1 a 5 de cada mês** e observando o prazo limite do item **14.1.1**, conforme segue:

a) Substituir no Sistema SIGAA/UFPI, seguindo o procedimento do **item 7 do ANEXO III**;

b) A substituição será analisada e confirmada pela CPESI/PROPESQI/UFPI, considerando os requisitos do/a bolsista/a exigidos pelo Edital;

14.2 O não atendimento aos prazos estabelecidos neste Edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitação ou relatórios) implicará no automático cancelamento da bolsa ou da participação voluntária, se vigente, ou na desqualificação do/a bolsista / discente voluntário/a ou do/a orientador/a como candidatos à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias por um período de até **dois** anos.

15. DAS SANÇÕES APLICADAS

Documentos	Sanção por descumprimento
15.1 Relatório Semestral (ANEXO IV)	15.1.1 Suspensão imediata do pagamento da bolsa ao aluno inadimplente, até que a situação se normalize.
15.2 Relatório Final (ANEXO IV) / Resumo Expandido (ANEXO V)	15.2.1 Devolução ao CNPq ou UFPI, em valores atualizados, das mensalidades recebidas indevidamente. 15.2.2 Perda do direito de renovar, se for o caso, a sua bolsa ou participação voluntária. 15.2.3 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBITI ou ITV e o seu orientador/a será solicitado/a a dar esclarecimentos sobre a inadimplência, podendo os dois serem desqualificados como orientador/a (docente) ou como candidato(a)s à obtenção de novas bolsas ou participações voluntárias (discente), por um período de até dois anos.
15.3 Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado (ANEXO VI).	15.3.1 Perda do direito de receber o certificado de participação no PIBITI ou ITV e o seu orientador será solicitado a dar esclarecimentos sobre a inadimplência.

16. DO CRONOGRAMA

O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades:

Ação/Etapa/Atividade	Período
Lançamento do Edital	13/04/2022
Inscrição On-Line:	13/04/2022 a 12/05/2022
Resultado da avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	A partir de 27/05/2022
Reconsideração avaliação da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	30 a 31/05/2022
Resultado da Reconsideração da documentação exigida e das planilhas de Produção Acadêmica:	A partir de 09/06/2022
Resultado Parcial (avaliação dos pareceres dos planos):	A partir de 15/07/2022 (Ver item 3 do ANEXO III)
Pedido de Reconsideração do resultado parcial	18 e 19/07/2022 (Ver item 4 do ANEXO III)
Resultado Final	A partir de 29/07/2022 (Ver item 5 do ANEXO III)
Resultado da Cota de Bolsa por Orientador	A partir de 04/08/2022 Acessar: Últimas Notícias em https://ufpi.br/propesqi/ .
Pedido de Reconsideração (cota de bolsa)	05 a 08/08/2022 Por meio do e-mail: pesquisa@ufpi.edu.br
Resultado das reconsiderações (cota de bolsa)	18/08/2022
Indicação do bolsista CNPq e UFPI e discente voluntário do ITV no SIGAA	19/08 a 06/09/2022
Implantação das bolsas CNPq pela CPESI no sistema eletrônico da Plataforma Carlos Chagas/CNPq	01/09 a 10/09/2022
Relatório parcial do plano de trabalho	17 a 31/03/2023
Relatório final do plano de trabalho	17 a 31/08/2023
Submissão do resumo expandido para os anais do Seminário SDTI	17 a 31/08/2023
Confecção da arte do pôster para anais do XXXI SIC	17 a 31/08/2023

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A submissão de proposta por parte do(a) proponente implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

17.2 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Interno Institucional e CPESI/PROPESQI.

17.3 Toda comunicação e suporte técnico junto aos orientadore(a)s, discentes e demais interessado(a)s, ocorrerão pelo e-mail: pesquisa@ufpi.edu.br.

17.4 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio ou após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma. A CPESI/PROPESQI não se responsabilizará por inscrições não

recebidas ou incompletas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos do sistema SIGAA.

17.5 Não será aceita a inserção de documentos obrigatórios após o prazo final de submissão estabelecido no cronograma deste Edital, exceto a “Declaração de adequação às normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado”, disposta no ANEXO VI.

17.6 Eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da CPESI/PROPESQI não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

17.7 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a CPESI/PROPESQI em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

17.8 A PROPESQI não dispõe de fundo de amparo à pesquisa, pelo que compete ao pesquisador/a demonstrar a disponibilidade dos recursos necessários à viabilização do projeto.

17.9 Este Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da CPESI/PROPESQI/UFPI seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Teresina, 13 de abril de 2022.

Prof.^a. Dr.^a. Keylla Maria de Sá Urtiga Aita
Coordenadora de Pesquisa e Inovação

Prof. Dr. Luiz de Sousa Santos Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

EDITAL**Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2022/2023 – CPESI/PROPESQI/UFPI****ANEXO I – Critérios de Avaliação da Produção Acadêmica: Produção Científica e/ou Tecnológica**

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI

Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV

PONTUAÇÃO ACUMULATIVA: Produção Científica e Tecnológica	PONTUAÇÃO
1. Pedido de Registro de software ou desenho industrial junto ao INPI, via NINTEC, sem cotitularidade com outra ICT ou empresa	10,0 pontos
2. Pedido de Registro de software ou desenho industrial junto ao INPI, via NINTEC, com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.	15,0 pontos
3. Registro de software ou desenho industrial concedido pelo INPI, via NINTEC, sem cotitularidade com outra ICT ou empresa	30,0 pontos
4. Registro de software ou desenho industrial concedido pelo INPI, via NINTEC, com cotitularidade com outra ICT ou empresa	35,0 pontos
5. Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NINTEC, sem cotitularidade com outra ICT e/ou empresa	20,0 pontos
6. Pedido de depósito de patentes junto ao INPI ou PCT, via NINTEC, com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa.	30,0 pontos
7. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via NINTEC, sem cotitularidade com outra ICT e/ou empresa	50,0 pontos
8. Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente) INPI, via NINTEC, com cotitularidade com outra ICT e/ou empresa	60,0 pontos
9. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 e A2 da CAPES (oficial)	6,0 pontos
10. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 e B2 da CAPES (oficial), ou trabalhos completos publicados Conferência com indexação QUALIS A1, A2 e B1 (específico da área da Ciência da Computação)	4,0 pontos
11. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B3 e B4 da CAPES (oficial), ou trabalhos completos publicados Conferência com indexação QUALIS B2, B3 e B4 (específico da área da Ciência da Computação)	2,0 pontos
12. Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B5 da CAPES (oficial), ou trabalhos completos publicados Conferência com indexação QUALIS B5 (específico da área da Ciência da Computação)	1,0 ponto
13. Artigos publicados em periódicos da área tecnológica e não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e com Fator de Impacto	0,5 ponto
14. Resumos e resumos expandidos publicados em anais de congressos internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica)	0,3 ponto (máximo de 3,0 pontos)

15. Trabalhos completos publicados em anais de congressos Internacionais e nacionais (serão computados eventos locais e regionais, exceto eventos de iniciação científica e tecnológica). Para as áreas cujos eventos tiverem indexação QUALIS, computar somente eventos do QUALIS da CAPES.	0,5 ponto (máximo 5,0 pontos)
16. Livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	6,0 pontos
17. Capítulos de livros publicados com ISBN, na área de atuação do pesquisador, com conselho editorial.	1,5 ponto
18. Organização ou Editoração de livros e/ou periódicos científicos	0,5 ponto (máximo 1,0 ponto)
19. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como orientador principal	1,5 ponto
20. Dissertações de Mestrado orientadas e aprovadas, como coorientador	0,8 ponto
21. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como orientador principal	3,0 pontos
22. Teses de Doutorado orientadas e aprovadas, como coorientador	1,5 ponto
23. Orientação de Iniciação Científica concluída/ano	1,0 ponto (máximo 5,0 pontos)
24. Orientação de Iniciação Tecnológica concluída/ano	2,0 pontos (máximo 10,0 pontos)
25. Orientação de TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	0,5 ponto (máximo 2,5 pontos)
26. Participações em banca de defesa de tese de doutorado	1,0 ponto (máximo 10,0 pontos)
27. Participações em banca de qualificação de tese de doutorado	0,5 ponto (máximo 5,0 pontos)
28. Participações em banca de defesa de dissertação de mestrado	0,5 ponto (máximo 5,0 pontos)
29. Participações em banca de qualificação de dissertação de mestrado	0,25 ponto (máximo 2,5 pontos)
30. Coordenação de evento científico nacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três eventos.	1,5 ponto (máximo 4,50 pontos)

31. Coordenação de evento científico internacional em temática de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite dois eventos.	2,5 ponto (máximo 5,00 pontos)
32. Curso/oficina (mínimo 20 horas) de formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, limite três cursos.	1,00 ponto (máximo 10,00 pontos)
33. Coordenação de Projeto aprovado e cadastrado na PROPESQI, ou PREXC, com financiamento por agência de Fomento.	4,00 pontos
34. Coordenação de Núcleo de Pesquisa e Laboratório Multiusuário de Pesquisa, conforme disposto pela UFPI.	3,00 pontos
35. Coordenação de Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (APPD&I); ou de Acordo de Cooperação Internacional para Ciência, Tecnologia e Inovação.	8,00 pontos
36. Atuação como sócio fundador em empresa de tecnologia incubada na UFPI.	8,00 pontos
37. Bolsista de Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.	15,00 pontos
38. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq.	10,00 pontos
39. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) da UFPI.	6,00 pontos

Nota:

1. Será avaliada a produção do pesquisador observando o Qualis dos seus artigos na área declarada. Vide Qualis CAPES – classificação de periódicos quadriênio 2013-2016, conforme link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeraIPeriodicos.jsf>

EDITAL**Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2022/2023 – CPESI/PROPESQI/UFPI****ANEXO II – Formulário de comprovação de aprovação do Projeto**

Proponente	<i>(Nome e demais dados do professor(a)/orientador(a) da UFPI que pleiteia concessão de bolsa.)</i>
Centro	
Departamento	
Título do Projeto	<i>(Informar dados quanto: 1. Projeto macro vinculado à UFPI com participação de outras IES/Centros de Pesquisa (coordenação geral); ou 2. Projeto macro vinculado à outra IES/Centros de Pesquisa em que a UFPI é participante (coordenação local); ou 3. Projeto vinculado à UFPI, cujo coordenador é o próprio proponente.)</i>
Coordenador(a) do Projeto:	
Instituição:	
Modalidade do projeto, conforme a Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 2017:	<p><input type="checkbox"/> Modalidade Projeto Interno ou Externo (Financiado por agência de fomento): (Colocar aqui número de cadastro da CPESI ou o número do processo que formaliza a solicitação do cadastro.)</p> <p>Confirme o número de registro do projeto acessando o endereço eletrônico abaixo: https://ufpi.br/propesqi/ [PESQUISA E INOVAÇÃO > Projetos > Projetos Cadastrados]</p> <p><input type="checkbox"/> (Modalidade Projeto Iniciação Tecnológica: juntar a este formulário o documento de aprovação, conforme § 3º do Art. 1º da Resolução CEPEX/UFPI nº 53, de 2017.)</p>

EDITAL

Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2022/2023 – CPESI/PROPESQI/UFPI

ANEXO III – Instruções para procedimentos no SIGAA/UFPI

1. Etapas de submissão da proposta	
Etapa 1 – Anexar documentação obrigatória	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Anexar Documentação
Etapa 2 – Grande Área e Área de conhecimento	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Indicar Área do Conhecimento .
Etapa 3 – Produção Intelectual	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submeter em Edital > Cadastrar Produção Intelectual
Etapa 4 – Projeto(s) de Pesquisa	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Projeto(s) de Pesquisa .
Etapa 5 – Plano(s) de Trabalho do(s) Discente(s)	www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Submissão em Edital > Cadastrar Plano(s) de Trabalho .

2. Indicação do(a) Discente pelo(a) Orientador(a)
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista .

3. Resultado parcial
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Resultado Parcial

4. Pedido de reconsideração da proposta
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais > Pedido de Reconsideração

5. Resultado final
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Editais .

6. Indicação do discente
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista

7. Substituição de bolsista ou discente voluntário
www.sigaa.ufpi.br/sigaa > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de Trabalho > Indicar/Substituir Bolsista

EDITAL

Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2022/2023 – CPESI/PROPESQI/UFPI

ANEXO IV – Modelo de Relatório Parcial e Final

PARTE I – IDENTIFICAÇÃO

Tipo do Relatório: () Parcial () Final

Modalidade: () PIBITI/CNPq
() PIBITI/UFPI
() PIBITI/Setor Produtivo
() ITV/UFPI

Título do Plano de Trabalho:
Nome do Orientador(a):
Nome do Orientando(a):

PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO

1. Introdução
2. Revisão de Literatura
3. Metodologia
4. Resultados e discussão
5. Conclusão
6. Referências

PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES

Descrição (Seminários, Congressos, Artigos publicados, e outros) (inserir uma atividade a cada linha)	Local (Realizado ou publicado)	Período (Data realizado ou publicado)
---	-----------------------------------	--

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **relatórios** de ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O relatório deve conter três partes: PARTE I – IDENTIFICAÇÃO; PARTE II – RELATO TÉCNICO-CIENTÍFICO, e PARTE III – RELATO DE DEMAIS ATIVIDADES.
- b) A PARTE II, deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Revisão de Literatura; 3. Metodologia; 4. Resultados e discussão; 5. Conclusão; 6. Referências; com alinhamento à esquerda.
 - i) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção da PARTE II.
 - ii) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
 - iii) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento.
 - iv) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
 - v) Todas as margens – 2 cm cada;
 - vi) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm;
 - vii) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;

- viii) Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
 - ix) Espaçamento em entrelinhas – simples;
 - x) Número de páginas – arábico, no rodapé, à direita (não precisa informar).
 - xi) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
 - xii) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
 - xiii) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- c) A formatação eletrônica admitida do relatório será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo arquivo também está disponível na página <http://ufpi.br/propesq-formularios>.

EDITAL

Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2022/2023 – CPESI/PROPESQI/UFPI

ANEXO V – Diretrizes para Resumo Expandido do XIII Seminário de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (SDTI) da UFPI

TÍTULO DO TRABALHO [*Fonte Arial; Tamanho 12; negrito; maiúsculo; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço simples – tamanho 12*]

Nome Autor(a) discente (bolsista do *), Autor(a) docente (Orientador(a), Depart. **, UFPI)
[*Arial; tamanho 11; centralizado; espaçamento simples; e acrescentar um espaço vazio simples tamanho 11*]

Palavras-chave: palavra1; palavra2; palavra3; palavra4. [03 ou 04 palavras separadas por ponto-e-vírgula; à esquerda]

[*digitar dois espaços vazios simples, tamanho 10 para iniciar as seções obrigatórias*]

1. Introdução

2. Metodologia

3. Resultados e discussão

4. Conclusão

5. Referências

6. Apoio

Da formatação do documento:

A CPESI/PROPESQI/UFPI define que os **resumos expandidos** para o **XIV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - UFPI** devem seguir, **necessariamente**, as seguintes instruções.

- a) O documento deve informar TÍTULO, Autores e Palavras-chave, conforme disposto no modelo.
- b) * Discente é identificado pelo programa PIBITI/CNPq, PIBITI/ UFPI ou ITV/UFPI.
- c) ** Orientador (a) indica o vínculo do Departamento ou *Campi* da UFPI.
- d) O resumo deve conter seis seções numeradas com os títulos: 1. Introdução; 2. Metodologia; 3. Resultados e discussão; 4. Conclusão; 5. Referências; e 6. Apoio, com alinhamento à esquerda.
- e) As subseções devem também ser numeradas conforme o número da seção.
- f) Na seção de Referências, as obras da literatura citadas, devem seguir as normas da ABNT NBR 10520 e NBR 6023.
- g) Na seção de Apoio, deve(m) ser indicada(s) a(s) instituição(ões) ou parceiro(s) que contribuiu(íram) com o trabalho de pesquisa.
- h) Tamanho da fonte – é 10, e o alinhamento justificado em todo o documento, exceto para os campos do TÍTULO, Autores e Palavras-chave;
- i) Fonte – Tipo Arial em todo o documento;
- j) Todas as margens – 2 cm cada;
- k) Recuo de parágrafo – primeira linha à 1,25 cm; exceto para os campos do TÍTULO e Autores;
- l) Paginação – ativado Controle de linhas órfãos/viúva;
- m) Espaçamento – Opt antes e Opt depois;
- n) Espaçamento em entrelinhas – simples;
- o) Número de páginas – arábico, no rodapé.

- p) Espaçamento entre texto e Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela – um espaço vazio;
- q) O título de Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela possui numeração arábica, separada por dois-pontos, à esquerda, sem negrito.
- r) A Ilustração (Figura/Quadro/Gráfico) ou Tabela devem indicar a fonte.
- s) Tamanho do documento: de 1200 a, no máximo, 1500 palavras, incluindo TÍTULO, Autores, Palavras-chave e as todas as seções, e com o máximo de 3 (três) páginas.
- t) A formatação eletrônica admitida do resumo será no formato *doc.* ou *docx.*, cujo arquivo está disponível no link formulário da página www.ufpi.br/propesq.
- u) O arquivo pronto para anexação será em formato pdf e tamanho máximo de 2 MB.

EDITAL

Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2022/2023 – CPESI/PROPESQI/UFPI

ANEXO VI – Declaração de adequação a normas de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o projeto [**título do plano de trabalho**], desenvolvido no âmbito do Edital nº 02/2020 - CPESI/PROPESQI/UFPI, por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) ou Programa de Iniciação Tecnológica Voluntária – ITV, pelo discente [**nome do (a) orientando (a)**] e orientação do (a) professor(a) [**nome do(a) orientador (a)**],

()	Não é abrangido pelo escopo da Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, por não implicar em acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado.																				
()	Foi desenvolvido de acordo com a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, e: <table border="1"><tr><td>()</td><td>Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018.</td></tr><tr><td>()</td><td>Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados, com o número de registro: -----</td></tr></table>	()	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:	()	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018.	()	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018.	()	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018.	()	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018.	()	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018.	()	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018.	()	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018.	()	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018.	()	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados , com o número de registro: -----
()	Não apresenta prazo para cadastramento das atividades de acesso ao patrimônio genético ou ao seu conhecimento tradicional associado, por estar no âmbito da:																				
()	Resolução CGEN nº 6, de 20/03/2018.																				
()	Resolução CGEN nº 7, de 20/03/2018.																				
()	Resolução CGEN nº 8, de 20/03/2018.																				
()	Resolução CGEN nº 10, de 19/06/2018.																				
()	Resolução CGEN nº 13, de 18/09/2018.																				
()	Resolução CGEN nº 16, de 09/10/2018.																				
()	Orientação Técnica CGEN nº 7, de 18/09/2018.																				
()	Orientação Técnica CGEN nº 10, de 09/10/2018.																				
()	Possui acessos ao patrimônio genético e/ou ao seu conhecimento tradicional associado, devidamente cadastrados , com o número de registro: -----																				

Nome da Cidade, _____ de _____ de _____.

Nome completo
Professor orientador
SIAPE:

EDITAL

Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – 2022/2023 – CPESI/PROPESQI/UFPI

ANEXO VII — Critérios para avaliação de planos de trabalho

Critérios
Adequação à norma da Língua Portuguesa e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: () Ruim () Bom () Ótimo
Apresentação de temática pertinente e relevante: () Ruim () Bom () Ótimo
Clareza e originalidade do tema proposto: () Ruim () Bom () Ótimo
Consistência na construção e desenvolvimento do trabalho: () Ruim () Bom () Ótimo
Impacto na formação do estudante e na comunidade: () Ruim () Bom () Ótimo